



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Sexta-feira, 08 de Abril de 2022

ATOS DOS PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 084, DE 08 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E DE COMBATE À PANDEMIA POR COVID-19 NO MUNICÍPIO DE COREMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coremas – Estado da Paraíba; e

CONSIDERANDO que os números de casos de contaminação por SARS-COV-2 no Município de Coremas vem diminuindo significativamente, segundo dados oficiais que divulgados publicamente;

CONSIDERANDO que o art. 10, I da Lei Orgânica do Município de Coremas estabelece que é de competência do município legislar sobre assuntos de interesse local, em consonância com o art. 30, I da Constituição Federal e art. 11, I da Constituição do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.388 DE 07 DE ABRIL DE 2022, que fixou regras mais brandas para controle e prevenção ao SARS-COV-2;

CONSIDERANDO que o Município de Coremas hoje está com 86,08% da população vacinada com a dose única e com as duas doses da vacina contra o COVID-19, segundo dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia **08 de abril de 2022** fica permitido o funcionamento de circos, ventos esportivos realizados em arenas e estádios, eventos esportivos realizados em ginásios, que disponham de adequada circulação natural de ar, eventos sociais e corporativos, realização de shows, vaquejadas, com 100% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão

de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 2º. O uso de máscaras em espaços abertos em todo território do município passa a ser facultativo, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização.

Art. 3º. Fica facultado o uso de máscaras em ambientes fechados, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coremas/PB, 08 de abril de 2022.

Irani Alexandrino da Silva
Prefeito Constitucional

